



PROJETO DE LEI N.º 84/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

GERAL

447
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 11-17822 Pag. 08

Data 17/05/22

[Assinatura]
Assinatura

Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICOS DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de continuidade excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, servidores para os cargos em quantidades e remunerações a seguir:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(02) MÉDICOS	R\$ 6.500,00, acrescido de adicional de insalubridade R\$ 210,75 Carga Horária 20 Horas

Art. 2.º As finalidades das contratações são no atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde ESF Guilherme Rumpel no Distrito de Umbu e ESF Reni Rodrigues Fernandes – Capela do Saicã.

§ 1.º As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 17/05/2022
[Assinatura]
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 17/05/2022
[Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DO DIA
Em 24/05/2022
[Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DO DIA
Em 24/05/2022
[Assinatura]
Presidente



Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 17 DE MAIO DE
2022.

ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA PAULA
MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053
Dados: 2022.05.17 12:05:32 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata de contratações temporárias de excepcional interesse público, visando às contratações de **(02)** dois servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, sendo um **MÉDICO** com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), acrescido de adicional de insalubridade R\$ 210,75 (duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos), para desempenho das funções na Unidade Básica de Saúde **ESF RENI RODRIGUES FERNANDES - DISTRITO CAPELA DO SAICÃ** e outro **MÉDICO** com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), acrescido de adicional de insalubridade R\$ 210,75 (duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos) para desempenho das funções na Unidade Básica de Saúde **ESF GUILHERME RUMPEL - DISTRITO DE UMBU**.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, considerando a necessidade do Município, o qual não possui em seu quadro profissionais concursados.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atenderem aos requisitos para preenchimento do cargo.

Ademais, dispensa maior delonga em asseverar a necessidade das contratações, situação esta que deixa aquelas comunidades sem atendimento nesta área.

Cabe esclarecer aos Ilustres Parlamentares que a vaga constante na Lei 4.380/2022, que autorizou a contratação de um Médico com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar funções na Capela do Saicã, acrescido de gratificação para prestar serviços na Unidade de Saúde de Umbu quando houvesse demanda, mais adicional de insalubridade, encontra-se em aberto, uma vez que, não houve interessados ao processo seletivo.

Informamos aos Dignos Edis que o presente Projeto de Lei não é acompanhado da estimativa de impacto orçamentário, uma vez que, as remunerações para os dois cargos representam um valor inferior a contratação do médico com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 13.500,00, acrescido de adicional de insalubridade no valor de R\$ 210,75, constante do impacto n.º 32/2022, o qual não foi e nem será contratado.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 17 DE MAIO DE 2022.

**ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO:95978801053**

Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL OLMO:95978801053
Dados: 2022.05.17 12:11:34 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**